ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

O **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juca Pereira, n° 31, Bairro Centro, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Edimar Luis de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº 06.869.474-4, e inscrito no C.P.F./M. F. sob o nº 505.795.336-20, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa **RONALDO TEODORO DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Horácio Nogueira, n° 36, Centro, Carvalhos-MG, CNPJ n° 27.492.754/0001-62, neste ato representada pelo Sr(a) Ronaldo Teodoro, portador da carteira de identidade RG n° M7237699, inscrito no CPF sob o n° 665.893.986-15, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, **EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, decreto Municipal n° 2048/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2022** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Arantina:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	FOGOS DE ARTIFICIO - Foguete tremendão mix 44 mm tiro e cores	TZIU	CX	100,0000	34,00	3.400,00
2	FOGOS DE ARTIFICIO - MORTEIRO 3 POLEGADAS	TZIU	CX	150,0000	30,00	4.500,00

3	FOGOS DE ARTIFICIO - MORTEIRO 4 POLEGADAS	TZIU	CX	50,0000	70,00	3.500,00
4	FOGOS DE ARTIFICIO - Morteiro 7 polegadas barriga de aluguel	TZIU	CX	5,0000	350,00	1.750,00
5	FOGOS DE ARTIFICIO - Torta acústica 160 cores variadas	TZIU	CX	4,0000	1.280,00	5.120,00
6	FOGOS DE ARTIFICIO - Torta AK 300 de 20 mm azul e dourado	TZIU	CX	5,0000	970,00	4.850,00
7	FOGOS DE ARTIFICIO - Torta apogeu explosão de 4.500 efeito de cores	TZIU	CX	6,0000	1.470,00	8.820,00
8	FOGOS DE ARTIFICIO - Torta fantástica, cores mistas	TZIU	CX	5,0000	590,00	2.950,00
Total: 34.890,00						

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 38/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Arantina,** portadora do CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.5 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **N° 38/2022.**

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 38/2022 e a proposta da empresa RONALDO TEODORO DOS SANTOS.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Arantina, 15 de julho de 2022.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

_____

Ronaldo Teodoro dos Santos
Empresa detentora da ata

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF: